



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 039/2021 EDITAL Nº 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 201/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a compra ou contratação de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor valor unitário do item.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de outubro de 2021.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09:30 horas – horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, localizada na Av. Coronel Domiciano, nº92 – Centro – Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.360-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 71/2021. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista – localizada na Av. Coronel Domiciano, nº92 – Centro – Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e-mail: licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br, telefone: 12 3186-6022 e 12 3186-6010.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II - Minuta de Ata de Registro;
- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Proposta Comercial.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- O objeto contratado em decorrência da presente licitação não poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

1.2- A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº. ___/2021

Denominação da empresa:

CNPJ:

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº ___/2021

Denominação da empresa:

CNPJ:

5- PROPOSTA

5.1 - A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais**;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.4 - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse.

5.5 – A proposta deverá estar datada e assinada.

5.6 – Deverá contar na proposta a marca do produto cotado.

5.7- Deverá ser apresentado, para agilizar os trabalhos, dentro do envelope com a proposta impressa, arquivo digital da proposta salvo em PEN DRIVE ou CD, em arquivo fornecido pela Prefeitura de Cachoeira Paulista, que deverá ser solicitado pelo e-mail licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

5.7.1- O arquivo deve ser preenchido e entregue junto a proposta impressa dentro do envelope 01 – Proposta Comercial, para alimentar o programa utilizado pelo município.

5.7.2 - Não serão aceitas propostas, para este fim, que não tenham sido formatadas com base no arquivo fornecido pela Prefeitura de Cachoeira Paulista.

5.7.3- As propostas digital e impressa devem ser preenchidas dentro do programa fornecido pela municipalidade, não podendo ser alterado, nem modificado, excluindo-se linha ou célula, cabendo ao participante apenas preencher as informações solicitadas.

6- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

6.1 - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, requerimento de empresário, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos descritos nos subitens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

e) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a, b e c, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no **item 3** deste edital.

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

c2) Certidão de Regularidade Estadual.

c3) Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão de abertura dos envelopes**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:
- a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- *SUMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.2.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo V).

6.2.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Licença de funcionamento do estabelecimento (empresa licitante), com validade em vigor, expedido pela Vigilância Sanitária de Estado da Saúde, ou órgão por ele determinado;
- c) Autorização de Funcionamento de empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário do item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço unitário do item**, observada a redução mínima de 1% (um por cento) do valor da menor proposta ofertada.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, localizada na Av. Coronel Domiciano, nº92 – Centro – Cachoeira Paulista/SP.

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- As contra-razões de recurso devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, localizada na Av. Coronel Domiciano, nº 92 – Centro - Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.2.1 – Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

9.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.4- Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

9.5- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.6- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.2- Recusar-se a celebrar o Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

9.7.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.7.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.7.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.8- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

10- DA ORDEM DE ENTREGA

10.1. Entregas parceladas.

10.2 – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

10.2.1- A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

10.2.2- O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

10.2.3- O prazo máximo de entrega de produtos é de **10 (dez) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**.

10.2.4- A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

10.2.5- Os objetos deverão ser entregues no Centro de Saúde do município, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 593, Centro, Cachoeira Paulista /SP, CEP 12.630-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

10.2.5.1- O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

10.3 – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação estão estimadas em **R\$ 4.030.613,96 (quatro milhões trinta mil seiscentos e treze reais e noventa e seis centavos)** e onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

FICHA	ÓRGÃO	FONTE	ELEMENTO
45	02.04	01	3.3.90.30.00
46	02.04	02	3.3.90.30.00
47	02.04	05	3.3.90.30.00
101	02.04	01	3.3.90.30.00
102	02.04	05	3.3.90.30.00
282	02.04	92	3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

12- FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

12.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13- SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, a Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 (três) dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 13.2.

13.2.2. No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 13.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- A homologação do presente certame será divulgada no DOE.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

14.3.1. A Ata de Registro de Preços será publicada conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, N° 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

14.4- Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cachoeira Paulista - SP.

Cachoeira Paulista, 20 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MINEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 039/2021

Edital nº 043/2021

Processo Administrativo Municipal nº 201/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120 ML	Frasco	500
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 120 ML	Frasco	50
3	ACETILCISTEÍNA 200 MG	Sachê	300
4	ACETILCISTEÍNA 600 MG	Sachê	600
5	ACICLOVIR 200 MG	COM	90
6	ACICLOVIR INJETAVEL	Injetável	100
7	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COM	2.500
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML	Injetável	7.000
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COM	1.000
10	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COM	120
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COM	150
12	ÁGUA DESTILADA 500 ML ESTÉRIL	Unid.	100
13	ALBENDAZOL 400 MG	COM	15
14	ALBENDAZOL GOTAS	Unid.	15
15	ALBUMINA HUMANA 20% 50 ML	Frasco	60
16	ALOPURINOL 100 MG	COM	150
17	ALOPURINOL 300 MG	COM	200
18	ALTEPLASE 50 MG	Injetável	12
19	AMINOFILINA 100 MG	COM	100
20	AMINOFILINA 24 MG / 10 ML	Injetável	350
21	AMIODARONA 100 MG	COM	200
22	AMIODARONA 200 MG	COM	500
23	AMIODARONA INJETÁVEL	Injetável	300
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG SUSPENSÃO	Unid.	10
25	AMOXICILINA 1.000 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200 MG	Injetável	300
26	AMPICILINA 1G	Injetável	200
27	AMPICILINA 500 MG	COM	60
28	AMPICILINA 500 MG	Injetável	100
29	ATELONOL 25 MG	COM	400
30	ATENOLOL 50 MG	COM	300
31	ATRACÚRIO 10 MG / ML 2,5 ML	Injetável	200
32	AZITROMICINA 500 MG	COM	3.000
33	BECLOMETASONA 400 MCG / ML 2 ML FLACONETE PARA NEBULIZAÇÃO	Unid.	50
34	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	Injetável	35



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

35	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA + 100.000 UI	Injetável	200
36	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO OU LOÇÃO 100 ML	Unid.	10
37	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	COM	250
38	BETAMETASONA ELIXIR 120 ML	Frasco	5
39	BICARBORNATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	Injetável	400
40	BIPERIDENO 2 MG	COM	150
41	BISACODIL 5 MG	COM	200
42	BROMOPRIDA 10 MG	COM	300
43	BROMOPRIDA GOTAS	Unid.	50
44	BUDESONIDA 0,5 MG/ML 2 ML FLACONETE PARA NEBULIZAÇÃO	Unid.	50
45	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	Unid.	60
46	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG / ML	Injetável	7.000
47	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG / ML + DIPIRONA 500 MG / ML	Injetável	8.000
48	CAPTÓPRIL 25 MG	COM	3.200
49	CARBAMAZEPINA 200 MG	COM	350
50	CARVÃO ATIVADO 500 MG	Pote	3
51	CEFALOTINA 1G	Injetável	700
52	CEFEPIMA 1G	Injetável	2.000
53	CEFTRIAXONA 1G EV SEM DILUENTE	Unid.	10.000
54	CEFTRIAXONA 1G IM COM DILUENTE	Injetável	1.500
55	CEFTRIAXONA 500 MG IM COM DILUENTE	Unid.	600
56	CETOCONAZOL 2% CREME TUBO 30G	Tubo	30
57	CETOCONAZOL 200 MG	COM	50
58	CILOSTAZOL 50 MG	COM	500
59	CIMETIDINA	Injetável	15.000
60	CIPROFLOXACINO 500 MG	COM	500
61	CISATRACÚRIO 10 MG/5 ML	Injetável	300
62	CLONAZEPAM 2,5 GOTAS	Unid.	70
63	CLONIDINA 0,100 MG	COM	3.000
64	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	Injetável	200
65	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	COM	300
66	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG	COM	150
67	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5 MG / ML – 5 ML COLÍRIO	Unid.	3
68	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% 10 ML COLÍRIO	Unid.	65
69	CLORPROMAZINA 25 MG / 5 ML	Injetável	200
70	CLORPROMAZINA GOTAS	Unid.	10
71	CLORTALIDONA 25 MG	COM	50
72	COLAGENASE COM CLORANFENICOL – POMADA 30 G	Tubo	5.000
73	COMPLEXO VITAMÍNICO B	COM	500
74	DESLANOSÍDO 0,2 MG / ML	Injetável	200
75	DEXAMETASONA 4 MG	COM	120
76	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML	Unid.	10



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, N° 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

77	DEXCLORFENARAMINA 2 MG	COM	150
78	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 / ML XAROPE	Frasco	10
79	DIAZEPAM 10 MG 2 ML	Injetável	800
80	DICLOFENADO DE SÓDIO 50 MG	COM	50
81	DIGOXINA 0,25 MG	COM	80
82	DILTIAZEM 30 MG	COM	120
83	DILTIAZEM 60 MG	COM	120
84	DIMENDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML 10 ML EV	Injetável	1.200
85	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	Unid.	300
86	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG COMPRIMIDO	COM	300
87	DIPIRONA 500 MG / ML 10 ML GOTAS	Unid.	150
88	DOBUTAMINA 250 MG / 20 ML	Injetável	150
89	DOMPERIDONA 1 MG / ML SUSPENSÃO FRASCO 100 ML	Frasco	5
90	DOPAMINA 5 MG / ML	Unidade	200
91	ENALAPRIL 10 MG	COM	300
92	ENALAPRIL 20 MG	COM	200
93	ENALAPRIL 5 MG	COM	100
94	ENOXAPARINA 20 MG SC/EV	Injetável	500
95	ENOXAPARINA 40 MG SC/EV	Injetável	3.500
96	ENOXAPARINA 60 MG SC/EV	Injetável	3.000
97	ENOXAPARINA 80 MG SC/EV	Injetável	300
98	ETILEFRINA 10 MG/ML	Injetável	50
99	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA DE 10 ML	Injetável	300
100	FENITOÍNA 100 MG	COM	300
101	FENITOÍNA 50 MG / ML 5 ML	Injetável	350
102	FENOBARBITAL 100 MG	COM	150
103	FENOBARBITAL 200 MG / ML	Injetável	150
104	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG / ML GOTAS	Unid.	60
105	FENTANILA CITRATO 50 MCG / ML 2 ML AMPOLA	Injetável	500
106	FENTANILA CITRATO 50 MCG / ML 5 ML FRASCO OU AMPOLA/AMPOLA 5ML	Injetável	2.000
107	FENTANILA CITRATO 50 MCG / ML FRASCO AMPOLA/AMPOLA 10 ML	Injetável	3.000
108	FERRIPOLIMALTOSE 100MG MASTIGÁVEL	COM	300
109	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG / ML GOTAS 30 ML	Unid.	6
110	FLUCONAZOL 150 MG	COM	50
111	FLUCONAZOL 2 MG / ML	Injetável	100
112	FLUNARIZINA 10 MG	COM	150
113	FLUOXETINA 20 MG	COM	150
114	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO E DIBÁSICO 130 ML	Unid.	150
115	FOSFOMICINA 3G ENVELOPE	Unid.	12
116	FUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	COM	150
117	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	COM	300
118	FUROSEMIDA 40 MG	COM	2.400



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, N° 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

119	GENTAMICINA 80 MG	Injetável	150
120	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COM	300
121	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO	Unid.	30
122	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL	Unid.	30
123	GLICLAZIDA 30 MG	COM	1.000
124	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	Injetável	300
125	HALOPERIDOL 5 MG	COM	400
126	HEPARINA 5000 UI / 0,25 ML SUB-CUTÂNEA	Unid.	500
127	HEPARINA 5000 UI / ML 5 ML FRASCO AMPOLA	Frasco	300
128	HEPARINA SÓDICA 200UI GEL TUBO 40 MG	Tubo	50
129	HIDRALAZINA 20 MG / ML	Injetável	70
130	HIDRALAZINA 25 MG	COM	200
131	HIDRALAZINA 50 MG	COM	300
132	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COM	500
133	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COM	120
134	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100 ML	Frasco	40
135	HIDROXIETILAMIDO 6% FRASCO 500 ML	Frasco	100
136	IBUPROFENO 100 MG / ML GOTAS	Unid.	140
137	IBUPROFENO 600 MG	COM	150
138	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA 500 MG + 500 MG	Injetável	800
139	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO 300 MCG	Unid.	5
140	INSULINA HUMANA NPH 100 UI / ML FRASCO 10 ML	Injetável	30
141	INSULINA REGULAR 100 UI / ML FRASCO 10 ML	Injetável	50
142	IPRATRÓPIO BROMETO 0,250 MG / ML GOTAS	Unid.	420
143	IVERMECTINA 6 MG	COM	1.000
144	LEVOFLOXACINO 500 MG	Injetável	800
145	LEVOMEPRAMAZINA 4% GOTAS	Unid.	10
146	LIDOCAÍNA 1% SEM VASOCONSTRITOR FRASCO AMPOLA 20 ML	Unid.	30
147	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR FRASCO AMPOLA 20 ML	Unid.	50
148	LIDOCAÍNA EM GEL 2% - GEL URETRAL TUBO 30G	Unid.	8.200
149	LOPERAMIDA 2 MG	COM	300
150	MANITOL 20% FRASCO 250 ML	Injetável	50
151	METFORMINA 500 MG	COM	500
152	METFORMINA 850 MG	COM	500
153	METILDOPA 250 MG	COM	150
154	METILERGOMETRINA	Injetável	60
155	METILPREDNISOLONA 125 MG FRASCO AMPOLA	Injetável	100
156	METILPREDNISOLONA 500 MG FRASCO AMPOLA	Injetável	50
157	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COM	100
158	METOCLOPRAMIDA GOTAS	Unid.	40
159	METOPROLOL 1 MG / ML 5 ML	Injetável	50
160	METRONIDAZOL 250 MG	COM	200
161	MIDAZOLAM 15 MG	COM	150



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

162	MIDAZOLAM 5 MG / ML 3 ML	Injetável	500
163	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COM	100
164	MORFINA 0,2 MG / ML	Injetável	500
165	MORFINA 10 MG / ML	Injetável	1.500
166	NALOXONA 0,4 MG / ML	Injetável	20
167	NEOSTIGMINA 0,5 MG / ML	Injetável	70
168	NIFEDIPINO 20 MG	COM	300
169	NIMODIPINA 30 MG	COM	150
170	NITROFURANTOÍNA 100MG	Cápsula	60.000
171	NITROGLICERINA 25 MG / 5 ML	Injetável	160
172	NITROGLICERINA 50 MG / 10 ML	Injetável	200
173	NOREPINEFRINA	Injetável	1.500
174	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG	Injetável	30
175	ÓLEO MINERAL 100 ML	Frasco	60
176	ONDANSETRONA 4 MG	Injetável	1.000
177	OXACILINA 500 MG	Injetável	1.500
178	PANCURÔNIO 2 MG/ML AMPOLA DE 2 ML	Injetável	300
179	PARACETAMOL 500 MG	COM	200
180	PENTOXIFILINA 400 MG	COM	120
181	PENTOXIFILINA 20 MG / ML 5 ML	Injetável	200
182	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COM	30
183	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 30G	Sachê	200
184	PREDNISONA 5 MG	COM	200
185	PROMETAZINA 25 MG	COM	500
186	PROMETAZINA 25 MG / 2 ML	Injetável	2.000
187	PROPATILNITRATO 10 MG	COM	500
188	PROPOFOL 1% 10 MG / ML	Injetável	300
189	PROPOFOL 1% 20 MG / ML	Injetável	200
190	PROPRANOLOL 40 MG	COM	300
191	PROTAMINA 1000 UI / ML 5 ML	Injetável	25
192	RACECADOTRILA 100 MG	COM	100
193	RANITIDINA 25 MG / 2 ML	Injetável	9.500
194	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG	COM	60.000
195	ROCURÔNIO 10 MG/ML AMPOLA 5 ML	Injetável	500
196	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG / 5 ML EV	Injetável	1.000
197	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ 27,9 G	Sachê	10
198	SALBUTAMOL AEROSSOL	Unid.	300
199	SALBUTAMOL XAROPE 120 ML	Frasco	10
200	SINVASTATINA 20 MG	COM	500
201	SORO FISIOLÓGICO NASAL 0,9% FRASCO CONTA-GOTAS 30 ML	Unid.	15
202	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - CONTA GOTAS – 500 ML - USO EXTERNO	Frascos	8.000
203	SULFADIAZINA DE PRATA – EM 1% - BISNAGA COM 30 G	Unid.	2.000
204	SULFADIAZINA DE PRATA – EM 1% - BISNAGA COM 50 G	Unid.	3.000



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

205	SULFADIAZINA DE PRATA – EM 1% - POTE 400 G	Unid.	200
206	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA INJETÁVEL	Injetável	1.000
207	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 100ML	Unid.	30
208	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG/ 80 MG	COM	500
209	TENECTEPLASE 40 MG	Injetável	20
210	TENECTEPLASE 50 MG	Injetável	10
211	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA	COM	150
212	TIAMINA 300 MG	COM	300
213	TRAMADOL 50 MG	COM	500
214	TRAMADOL 100 MG - AMP 2ML	Injetável	7.000
215	VANCOMICINA 500 MG	Injetável	500
216	VARFARINA 5 MG	COM	200
217	VITAMINA A + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL BISNAGA 3,5G POMADA OFTÁLMICA	Unid.	30
218	AMICACINA SULFATO 100 MG	Injetável	50
219	AMICACINA SULFATO 500 MG	Injetável	150
220	CETAMINA 500 MG / ML 2 ML	Unid.	50
221	CETAMINA 500 MG / ML 10 ML	Unid.	50
222	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	Injetável	200
223	COMPLEXO VITAMINICO B 2ML	Injetável	5.000
224	GLICERINA 12% FRASCO 500 ML COM CÂNULA	Frasco	80
225	GLICOSE 25% 10 ML	Injetável	600
226	GLICOCE 50% 10 ML	Injetável	3.000
227	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 10 % SPRAY – FRASCO 50 ML	Unid.	110
228	PAPAÍNA 10% GEL POTE 500 MG	Pote	3
229	PAPAÍNA 2% GEL POTE 500 MG	Pote	3
230	PAPAÍNA 5% GEL POTE 500 MG	Pote	3
231	PAPAÍNA EM GEL 2% - TUBO COM 100G	Unid.	500
232	PAPAÍNA EM GEL 6% - TUBO COM 100G	Unid.	1.000
233	PAPAÍNA EM GEL 10% - TUBO COM 100G	Unid.	1.000
234	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA 500 ML	Unid.	20



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

235	SUXAMETONIO 100 MG / 5 ML	Injetável	150
236	SUXAMETONIO 500 MG / 5 ML	Injetável	30
237	VITAMINA D 600.000UI AMPOLA DE 1 ML	Injetável	1.000



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.192.275/0001-02, com sede na Av. Coronel Domiciano, nº92 – Centro - Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS MINEIRO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 14.246.848-4 inscrito sob o CPF nº 043.334.398-25 doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Tel.:

Fax.:

E-mail:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2- Características:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1						
2						

...

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Entregas parceladas.

2.2 – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1- A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.2.2- O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- O prazo máximo de entrega de produtos é de **10 (dez) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**; a ordem para prestação de serviços será emitida com **03 (três) dias úteis** de antecedência.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

2.2.4- A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

2.2.5- Os objetos deverão ser entregues no Centro de Saúde do município, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 593 - Centro, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

2.2.5.1- O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

2.3 – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer ou executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 039/2021 e nesta Ata, os produtos e serviços objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega/execução dos serviços.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto/execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.2.

7.2.2. No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 039/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cachoeira Paulista- SP.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cachoeira Paulista, de de 2021.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista – SP
ANTONIO CARLOS MINEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, N° 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

DETENTORA:

Empresa:

Representante Legal:

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 039/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 039/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista.

Data e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, N° 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 039/2021, da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 201/2021

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: _____ CNPJ nº.: _____

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta nº.: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1						
2						
Valor Total						

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão 039/2021;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital 39/2021** e de seus Anexos.

Local, data.

Representante Legal

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO EMPRESA